

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NA COMARCA DE VIÇOSA – FÓRUM DESEMBARGADOR OSCAR TENÓRIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 26/02/2014 Horário: 09h Sessão de Lances

Data: 26/02/2014 Horário: 10h

Endereço Eletrônico : <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 525157

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a) Ricardo Araújo keiji Chiba

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 02188-5.2013.001

Pregão Eletrônico nº 079/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 702/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para a implementação pelo regime de locação de sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica na Comarca de Viçosa Fórum Desembargador Oscar Tenório.
- 1.2. Integram este edital:
- 1.2.1. ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;
- 1.2.4. ANEXO IV Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI - Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 525157

DATA: 26/02/2014

HORÁRIO: (Horário de Brasília) 10h

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 13/02/2014, até às

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;
- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e",

passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à

condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a</u> licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2013

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preços da instalação e do monitoramento mensal e anual, bem como do valor global, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) prazo de execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema: 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fiscal.
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório,

- o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, **no que couber**:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a especialização do licitante, de acordo com as características do objeto desta licitação.
- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado (s) no CREA ou acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível médio ou superior legalmente habilitado, Técnico em Eletrotécnica ou Engenheiro Eletricista, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado, acompanhado(s) da(s) planilha(s) orçamentária(s);
- f) O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento à alínea "e" deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência da alínea "e" e devidamente aprovado pelo gestor contratual;
- g) Consideram-se pertinentes e compatíveis quantidades iguais ou superiores a 50% da quantidade mínima de sensores estabelecidos no total das unidades.
- h) Declaração de visita, meramente declaratória, ficando sob a responsabilidade da empresa qual-

quer desconhecimento sobre as condições locais.

- h.1) a vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante;
- h.2) A vistoria deverá ser agendada através do Fone: 82 4009-3414 DARAD Diretoria Adjunta da Administração.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.6.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.7. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 9.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1° do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interes0sados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601 – FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

15.1. O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações da área coberta, funcionando através de Centrais de Alarme que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.

15.2. A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá estar instalada na Cidade de Maceió, e, ser capaz de atuar durante 24 (vinte e quatro) horas, com pessoal devidamente treinado e equipado para fazer face às possíveis ocorrências verificadas.

15.3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- a) O Sistema de Alarme Monitorado 24 (vinte e quatro) horas da dependência em foco será feito através de conexão com uma Central de Monitoramento;
- b) O Sistema deverá possuir recurso de interligação via linha telefônica;
- c) O concorrente vencedor deverá dispor de viaturas para execução de rondas preventivas durante 24 (vinte e quatro) horas e resposta imediata em eventuais ocorrências na Unidade monitorada, devendo instalar dispositivo eletrônico que comprove através de relatórios, em tempo real, a realização efetiva das rondas

15.4. ESPECIFICAÇÕES

15.4.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender a dependência sob sua responsabilidade;
- b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão da CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;
- c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;
- d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;
- e) A Central de Monitoramento deverá manter "log" ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;
- f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;
- g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da Empresa CONTRATADA).

15.4.2. CENTRAL DE ALARME - RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

15.5.3. CENTRAL DE ALARME - TIPOS DE ACIONAMENTO

- a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;
- b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro na dependência, a partir de acionador com fio (botão de pânico). "Aviso de assalto ou movimentação suspeita";
- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

15.6.4. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃ

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com a unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário, via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento, via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/desabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- k) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

15.7.5. CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede da dependência controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna autorrecarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;
- e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal da rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

15.8. QUANTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão distribuídos de acordo com o descritivo abaixo:

15.8.1. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
CERCA ELÉTRICA			
CENTRAL MISTA	01		
SIRENE	01		
CONTROLE	01		
BATERIA 12V selada	01		

HASTES M COM 04 ISOLADORES	114	
HASTES DE CANTO COM 04	08	
ISOLADORES		
FIO DE AÇO	680 m	
PLACA DE ADVERTENCIA	30	
FIO DE ENERGIA	30 m	
KIT ATERRAMENTO	01	
CÂMERA DE SEGURANÇA		
STAND ALONE DE 16 SAÍDAS	01	
FONTE DE 10 AH	01	
HD DE 01 TB	01	
CAMERAS COM INFRA PARA 15 m	03	
CAMERAS COM INFRA PARA 30 m	05	
CANALETAS 30X30	10	
CONECTORES BCN MOLA	16	
CABO COAXIAL	500 m	

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATADA deverá se comprometer a:
- a) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Executar o objeto deste instrumento, conforme as especificações descritas no item 15 e Anexo I deste edital, observando-se fielmente os prazos fixados na proposta de preços;
- c) Apresentar à época da assinatura do Contrato os seguintes documentos comprobatórios de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF da Caixa Econômica Federal), Certidão Negativa de Débito (CND Instituto Nacional do Seguro Social), Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços a serem contratados;
- e) O CONTRATANTE terá obrigação de manter o local limpo, desobstruído e sinalizado de forma a não causar transtornos à rotina administrativa, bem como entulhos do prédio caso haja;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado;
- h) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;

- i) Fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- j) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE,
- l) A CONTRATADA terá que garantir as características mínimas necessárias para as vestimentas de proteção dos trabalhadores expostos a arco elétrico e chama;
- m) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- 17.2. Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos;
- 17.3. Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para o CONTRATADO;
- 17.4. Testar, após instalação, os equipamentos;
- 17.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,
- 17.6. Realizar toda e qualquer obra civil necessária à implantação e proteção do Sistema, inclusive a passagem de dutos para o cabeamento da rede lógica e elétrica, bem como toda a infra-estrutura necessária a fiel implantação do Sistema.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 18.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 18.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 18.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 18.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 18.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 18.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 18.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 18.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 18.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0. DA VIGÊNCIA

- 19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como

sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1° e 2^{a} .

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

21.0. DAS PENALIDADES

- 21.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 21.1.1 advertência;
- 21.1.2 multa;
- 21.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 21.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 21.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 21.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 21.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 21.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 21.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5° do supracitado Decreto;
- 21.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 21.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 21.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 21.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

- 21.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 21.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 21.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 21.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 21.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 21.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 21.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 21.4.2.
- 21.11 A multa prevista no subitem 21.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 21.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 21.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 21.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 21.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 21.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 21.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 21.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 21.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 21.13 O prazo previsto no item 21.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 21.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- 22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;
- 22.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal n° 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 22.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de Fevereiro de 2014.

Ricardo Araújo Keiji Chiba Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2013

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Prazo de execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema: 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fiscal.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

() valor global	de nossa proposta é de R\$, nos termos abaixo
•) vaidi giddai	ue nossa proposta e ue na	, HOS LEHHOS ADAIXO

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
CERCA ELÉTRICA			
CENTRAL MISTA	01		
SIRENE	01		
CONTROLE	01		
BATERIA 12V selada	01		
HASTES M COM 04 ISOLADORES	114		
HASTES DE CANTO COM 04	08		
ISOLADORES			
FIO DE AÇO	680 m		
PLACA DE ADVERTENCIA	30		
FIO DE ENERGIA	30 m		
KIT ATERRAMENTO	01		
CÂMERA DE SEGURANÇA			
STAND ALONE DE 16 SAÍDAS	01		
FONTE DE 10 AH	01		
HD DE 01 TB	01		
CAMERAS COM INFRA PARA 15 m	03		
CAMERAS COM INFRA PARA 30 m	05		
CANALETAS 30X30	10		
CONECTORES BCN MOLA	16		
CABO COAXIAL	500 m		



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	d	e	de	2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A	npresa, CNPJ nº
sediada	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)
	, portador da Carteira de Identidade nº e do CPI
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para si ocorrências posterio	habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar s.
,	DECLARA , ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
` '	n menor de dezesseis anos. nor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
	(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



Α.	N TI	C 1	α	11	7
A		Г. Х	w		v

DECLARAÇÃO

	A	empresa			CNPJ	nº		, sediada
			, declara	, de que nâ	ăo incide	nas práti	cas de nep	otismo vedadas
-	-		o Nacional d	le Justiça nı	ímeros 15	56, de 8 d	e agosto de	2012, e 7, de 18
de outubro	de 2	.005.						
				de		de 20	112	
				ue		ue 2	J13.	
		Assi	natura do Re	epresentante	e Legal da	Empresa	 a	



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa	a:	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Fones:		
Fax		
E-mail		
Site internet		
Dados do Represe	ntant	te da Empresa:
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Cart. de Identidad	e	
Orgão Expedidor		
CPF		
Dados Bancários d	la Em	npresa
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato	com	a Empresa:
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRI	ESA ESPECIALIZADA	PARA A IMPLEMENTAÇÃO PELO
REGIME DE LOCAÇÃO	DE SISTEMA DE	ALARME, MONITORAMENTO E
GERENCIAMENTO DE EQUI	PAMENTOS DE SEGUR	RANÇA ELETRÔNICA NA COMARCA
DE VIÇOSA – FÓRUM DESE	MBARGADOR OSCAR	TENÓRIO, ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA	E O TRIBUNAL DE J	USTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA	A DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Ma-
rechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro	, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-
08, neste ato representada pela Exmo. Sr. I	Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, e,
de outro lado,	_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
, CEP:	, inscrita no CNPJ sob o n.º
, doravante denon	ninada CONTRATADA e aqui representada por seu
, o Sr.(a)	, brasileiro(a), casado(a),,
resolvem firmar o presente negócio jurídico	o, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, com alterações poste	riores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com altera-
ções posteriores, Lei n^{o} 10.520, de 17 de jul	ho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual n^{o}
5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Esta	dual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações
posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 1	9 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de
março de 2010, e, no que couber, pelos Dec	cretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e
5.450, de 31 de maio de 2005, combinado co	m as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no
que consta no processo administrativo $N^{\underline{\sigma}}$	02188-5.2013.001, celebrado na modalidade de Pregão
Eletrônico nº 079/2013, mediante as condi-	ções constantes das seguintes cláusulas, que ambas as
partes aceitam, ratificam e outorgam, por si	e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para a implementação pelo regime de locação de sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica na Comarca de Viçosa – Fórum Desembargador Oscar Tenório, em conformidade com o Anexo I do PE nº 079/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _	(), conforme tabela
abaixo:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					
01	Serviço locação de sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica na Comarca de Viçosa – Fórum Desembargador Oscar Tenório.					
VALOR MENSAL R\$()						
VALOR GLOBAL R\$()						
VALOR D	DA INSTALAÇÃO R\$()					

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
CERCA ELÉTRICA			
CENTRAL MISTA	01		
SIRENE	01		
CONTROLE	01		
BATERIA 12V selada	01		
HASTES M COM 04 ISOLADORES	114		
HASTES DE CANTO COM 04	08		
ISOLADORES			
FIO DE AÇO	680 m		
PLACA DE ADVERTENCIA	30		
FIO DE ENERGIA	30 m		
KIT ATERRAMENTO	01		
CÂMERA DE SEGURANÇA			
STAND ALONE DE 16 SAÍDAS	01		
FONTE DE 10 AH	01		
HD DE 01 TB	01		
CAMERAS COM INFRA PARA 15 m	03		
CAMERAS COM INFRA PARA 30 m	05		
CANALETAS 30X30	10		
CONECTORES BCN MOLA	16		
CABO COAXIAL	500 m		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo de execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema: 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601 – FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

- 6.1. O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações da área coberta, funcionando através de Centrais de Alarme que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.
- 6.2. A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá estar instalada na Cidade de Maceió, e, ser capaz de atuar durante 24 (vinte e quatro) horas, com pessoal devidamente treinado e equipado para fazer face às possíveis ocorrências verificadas.

6.3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- a) O Sistema de Alarme Monitorado 24 (vinte e quatro) horas da dependência em foco será feito através de conexão com uma Central de Monitoramento;
- b) O Sistema deverá possuir recurso de interligação via linha telefônica;
- c) O concorrente vencedor deverá dispor de viaturas para execução de rondas preventivas durante 24 (vinte e quatro) horas e resposta imediata em eventuais ocorrências na Unidade monitorada, devendo instalar dispositivo eletrônico que comprove através de relatórios, em tempo real, a realização efetiva das rondas

6.4. ESPECIFICAÇÕES

6.4.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender a dependência sob sua responsabilidade;
- b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão da CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;
- c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;
- d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;
- e) A Central de Monitoramento deverá manter "log" ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;
- f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia

mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;

g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da Empresa CONTRATADA).

6.4.2. CENTRAL DE ALARME - RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

6.5.3. CENTRAL DE ALARME - TIPOS DE ACIONAMENTO

- a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;
- b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro na dependência, a partir de acionador com fio (botão de pânico). "Aviso de assalto ou movimentação suspeita";
- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

6.6.4. CENTRAL DE ALARME - RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃ

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com a unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário, via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento, via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/desabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- k) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

6.7.5. CENTRAL DE ALARME - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede da dependência controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna autorrecarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;
- e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal da rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

6.8. QUANTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão distribuídos de acordo com o descritivo abaixo:

6.8.1. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
CERCA ELÉTRICA			
CENTRAL MISTA	01		
SIRENE	01		
CONTROLE	01		
BATERIA 12V selada	01		
HASTES M COM 04 ISOLADORES	114		
HASTES DE CANTO COM 04	08		
ISOLADORES			
FIO DE AÇO	680 m		
PLACA DE ADVERTENCIA	30		
FIO DE ENERGIA	30 m		
KIT ATERRAMENTO	01		
CÂMERA DE SEGURANÇA			
STAND ALONE DE 16 SAÍDAS	01		
FONTE DE 10 AH	01		
HD DE 01 TB	01		
CAMERAS COM INFRA PARA 15 m	03		
CAMERAS COM INFRA PARA 30 m	05		
CANALETAS 30X30	10		
CONECTORES BCN MOLA	16		

CABO COAXIAL	500 m		
--------------	-------	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a Empresa a ser CONTRATADA deverá se comprometer a:
- a) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Executar objeto deste instrumento, conforme as especificações descritas no item 15 e Anexo I do edital, observando-se fielmente os prazos fixados na proposta de preços;
- c) Apresentar à época da assinatura do Contrato os seguintes documentos comprobatórios de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF da Caixa Econômica Federal), Certidão Negativa de Débito (CND Instituto Nacional do Seguro Social), Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços a serem contratados;
- e) O CONTRATANTE terá obrigação de manter o local limpo, desobstruído e sinalizado de forma a não causar transtornos à rotina administrativa, bem como entulhos do prédio caso haja;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado;
- h) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;
- i) Fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- n) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE,
- p) A CONTRATADA terá que garantir as características mínimas necessárias para as vestimentas de proteção dos trabalhadores expostos a arco elétrico e chama;
- q) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e softwares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o

livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;

- 8.2. Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos;
- 8.3. Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para o CONTRATADO;
- 8.4. Testar, após instalação, os equipamentos;
- 8.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,
- 8.6. Realizar toda e qualquer obra civil necessária à implantação e proteção do Sistema, inclusive a passagem de dutos para o cabeamento da rede lógica e elétrica, bem como toda a infra-estrutura necessária a fiel implantação do Sistema.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei n° . 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 9.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 9.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 9.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 9.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 9.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 9.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 9.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 9.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 9.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 10.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte arts. 1° e 2° .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1.Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice seja adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

- 12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 12.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 12.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 12.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 12.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 12.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 12.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 12.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 12.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 12.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 12.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver

justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

- 12.11 A multa prevista no subitem 12.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 12.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.1.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 12.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 12.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 12.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 12.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 12.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.13 O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de ____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: